



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Órgão Requerente: - Secretaria Municipal Saúde e Saneamento;	Descrição de categoria de investimento:
	<input type="checkbox"/> Aquisição <input checked="" type="checkbox"/> Contratação de Serviços

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação:	Tipo de Licitação:
<input type="checkbox"/> Concorrência - Art. 22 § 1º, Art. 23 incisos I e II alínea c da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Tomada de Preço - Art.22 §2º, Art.23 incisos I e II alínea b da Lei nº 8666/93. <input type="checkbox"/> Convite - Art. 22 §3, Art.23 incisos I e II alínea a da Lei nº 8.666/93. (X) ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2021, DERIVADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT. <input type="checkbox"/> Concurso - Art. 22 § 4º da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Leilão - Art. 22 § 5º da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação - Art. 24 da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação - Art. 25 da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico – Tradicional - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input type="checkbox"/> Pregão Presencial – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input type="checkbox"/> Pregão Presencial – Tradicional - Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input type="checkbox"/> Lei Municipal 2738/2017	Art. 45, incisos I ao IV, da Lei nº 8.666/93: <input type="checkbox"/> Menor Preço Global <input type="checkbox"/> Menor Preço por item <input type="checkbox"/> Menor Preço Lote <input type="checkbox"/> Melhor Técnica <input type="checkbox"/> Técnica e Preço <input type="checkbox"/> Maior Lance ou Oferta <input type="checkbox"/> Não se enquadra. <input type="checkbox"/> Maior Percentual de Desconto. (X) Adesão à Ata de Registro de Preços.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

<input checked="" type="checkbox"/> Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração); <input checked="" type="checkbox"/> Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores; <input checked="" type="checkbox"/> Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão); <input checked="" type="checkbox"/> Decreto Municipal nº 176/2006 e 044/2013 que regulamenta Sistema de Registro de Preços no Município. <input checked="" type="checkbox"/> Lei Municipal nº 2738/2017 que dispõe sobre tratamento diferenciado as ME e EPP. <input checked="" type="checkbox"/> E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.
--



4. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para a **“ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2021, DERIVADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTE – MT, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DA PREFEITURA DE SORRISO - MT”** conforme condições e quantidades necessárias.

5. DA JUSTIFICATIVA:

- 5.1. Esta futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de veículos para a Prefeitura Municipal de Sorriso - MT trará melhoria da qualidade dos serviços prestados suprimindo as deficiências identificadas na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;
- 5.2. Garantir os serviços de transporte para execução das atividades administrativas e finalísticas de maneira a buscar a economicidade uma vez que os veículos de propriedade do Município não são suficientes para atender a demanda a contento;
- 5.3. As ações, serviços e atividades do Município fazem com que os quantitativos de veículos não suportem as demandas da Secretaria, sendo necessário o acréscimo para a realização de suas tarefas essenciais ao bom atendimento, no intuito de melhorar significativamente a qualidade dos serviços e suprir as deficiências identificadas.
- 5.4. O enquadramento do serviço que se pretende contratar é comum, conforme parágrafo único do artigo 1º, da Lei Federal nº 10.520/2002, pois seus padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

- 6.1. Os itens que tratam este Termo de Referência são especificamente os que seguem abaixo e os seus detalhes estão contidos no anexo I deste Termo.
 - 6.1.1. **LOCAÇÃO DE VEÍCULO HATCH:**
(Igual ou similar ao Gol, HB20, Palio, Onix). Motor mínimo 1.0, 04 portas laterais, movido a etanol e gasolina, (com qualquer um dos combustíveis), injeção eletrônica, câmbio manual com 05 marchas à frente e uma à ré, direção hidráulica, ar condicionado, freio ABS nas 04 (quatro) rodas, airbag duplo frontal, ar quente, cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos, cintos laterais traseiros retráteis de três pontos, jogo de tapetes, protetor do cárter, para-choques pintados na cor do veículo, roda padrão mínimo aro R14, som com entrada para USB, volume mínimo do porta malas de 250 litros, e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. Cor Branca ou demais.
 - 6.1.2. **LOCAÇÃO DE VEÍCULO SUV GRANDE:**
(Igual ou similar spin). Motor mínimo 1.8, 04 portas laterais, movido a etanol e gasolina, (com qualquer um dos combustíveis), injeção eletrônica, câmbio manual, com 05 marchas a frente e uma à ré, direção hidráulica, freio ABS nas 04 (quatro) rodas, airbag duplo frontal, cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos, cintos laterais traseiros retráteis de três pontos, volante com regulagem de altura retrovisores externos com comando interno, jogo de tapetes, protetor de cárter, roda mínimo aro R18 de liga leve, Kit multimídia, ar condicionado, sistema de alarme antifurto, volume mínimo do porta malas de 400 litros e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, capacidade para 7 passageiros. Cor branca ou demais.
- 6.2. Os veículos disponibilizados para locação deverão atender às especificações contidas neste Termo de Referência, em perfeitas condições de utilização, conservação,



trafegabilidade, funcionamento e segurança, obedecendo a todas as exigências estabelecidas pelas legislações de trânsito e ambiental, regulamentadas pelo DENATRAN E DETRAN.

6.3. A CONTRATADA disponibilizará os veículos conforme a marca e especificações discriminadas em sua proposta.

6.4. A locação dos veículos se dará mediante a disponibilização nas quantidades relacionadas neste Termo de Referência, e nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Sorriso - MT

6.5. Os veículos deverão ser de no máximo de 01 ano de fabricação e máximo de 20.000 km rodados e corresponder às especificações contidas neste Edital e seus anexos.

6.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar veículos devidamente licenciados.

6.7. Os veículos serão utilizados no regime de quilometragem livre.

6.8. Os veículos deverão ser trocados/substituídos a cada 12 meses, obedecendo a todas as exigências e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

6.9. A CONTRATADA deverá entregar os veículos com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima, sendo esta a única ocasião de abastecimento pela CONTRATADA; os demais abastecimentos serão de responsabilidade da Prefeitura de Municipal de Sorriso - MT.

6.10. Os veículos serão objeto de vistoria, anotando-se na "Ficha de Vistoria", fornecida pela CONTRATADA, todas as observações sobre seu estado, por ocasião de sua entrega e devolução.

6.11. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, entendendo-se como preventiva aquela constante do plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas.

6.12. Serão consideradas como manutenção preventiva, além das indicadas pelo fabricante, obrigatoriamente: as trocas de óleo de motor, de câmbio, fluido de freio, fluido aditivo de radiador, pastilhas de freio, correias do alternador e de distribuição, filtros de óleo combustível e ar, amortecedores dianteiros e traseiros, e outros necessários ao perfeito funcionamento do veículo.

6.13. Após cada manutenção preventiva e corretiva, a CONTRATADA deverá efetuar a lavagem completa do veículo.

6.14. A CONTRATADA deverá proceder ao rodízio de pneus a cada revisão preventiva, bem como à verificação do balanceamento do conjunto roda – pneus, e conferência do alinhamento da direção.

6.15. Os pneus deverão ser substituídos quando apresentarem risco, ou quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próximo de 3 mm, sendo que a identificação deste item é feita pela TWI (Thread Wear Indicators).

6.16. Os serviços poderão ser executados pela CONTRATADA em sua sede ou em empresa por ela determinada, em qualquer caso, no Município de Sorriso – MT.

6.17. A CONTRATADA deverá substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os veículos que estejam indisponíveis, sejam em razão de sinistros, revisão, reparos mecânicos, má conservação ou más condições de segurança.

6.18. As substituições deverão ocorrer nas dependências da Prefeitura Municipal de Sorriso -MT, podendo, em situações excepcionais, mediante autorização expressa do gestor do contrato, ocorrer nas dependências da CONTRATADA.

6.19. Não havendo substituição do veículo, por qualquer motivo, no prazo previsto, fica resguardado a Prefeitura Municipal de Sorriso - MT, o direito de utilizar-se de outros meios, sendo, neste caso, a locação considerada como não realizada, portanto, não cabendo faturamento e a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas no contrato.



7. VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO:

- 7.1. Valor total de referência **R\$ 252.000,00** (duzentos e cinquenta e dois mil reais)
- 7.2. Cesta de preços obtida através de cotações em empresas especializadas, conforme segue:
TCE/MT RADAR:
BANCO DE PREÇOS CNPJ Nº 07.797.967/0001-95
A.R.P Nº 060/2021, P.M. DE NOVA BANDEIRANTES – MT
LG LOCADORA CNPJ Nº 09.540.688/0002-58
- 7.2.1. Após análise e avaliação crítica da cesta de preços realizada, o critério utilizado para a definição do preço de referência foi o menor preço encontrado nos valores obtidos.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 8.1. CONFORME ANEXO II.

9. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO:

- 9.1. A vigência deste contrato tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura.
- 9.1.1. O prazo de fornecimento dar-se-á durante o prazo da vigência do Contrato de Fornecimento.
- 9.1.2. Após a entrega da ORDEM DE FORNECIMENTO, a contratada deverá se programar para a ENTREGA DOS MATERIAIS no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, independentemente da quantidade de produtos solicitados.
- 9.1.3. As Entregas deverão ser realizadas de segunda a sexta feira – das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas de Mato Grosso, na Secretaria de Transportes da Prefeitura Municipal, localizada na Rua São José, nº 2094, Bairro Industrial, Sorriso - MT, sem ônus a prefeitura.
- 9.2. A CONTRATADA deverá apresentar os veículos na Secretaria de Transportes da Prefeitura Municipal de Sorriso - MT, localizada na Rua São José, nº 2094, Bairro Industrial, Sorriso - MT, no dia e horário marcados para o início das atividades, face à necessidade de vistoria.
- 9.3. A CONTRATADA deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Sorriso - MT, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos.
- 9.3.1. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados e solicitar o reembolso dos valores junto a Prefeitura Municipal de Sorriso - MT, caso não seja efetuado diretamente pelo condutor.
- 9.3.2. Antes de realizar o pagamento, a CONTRATADA deverá aguardar a conclusão dos processos referentes aos recursos previstos pela legislação.
- 9.3.3. Nos casos em que a Prefeitura Municipal de Sorriso - MT, não for notificado dentro do prazo supracitado, a CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrentes de infrações.
- 9.4. A Prefeitura Municipal de Sorriso - MT, não caberá qualquer ônus pela rejeição de serviços ou fornecimentos considerados inadequados pelo gestor.
- 9.5. **DAS OBRIGAÇÕES NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**
- 9.5.1. Disponibilizar os veículos até 15 (quinze) dias corridos, contados da sua assinatura do contrato, devendo, no mesmo prazo, apresentar cópia autenticada dos documentos dos



veículos, os quais deverão previamente ser avaliados e aceitos pela Prefeitura Municipal de Sorriso - MT, bem como apólice de seguro geral/total de cada um dos veículos. Em caso de troca de qualquer veículo, a CONTRATADA deverá atualizar os dados junto à Fiscalização da CONTRATANTE;

9.5.2. Contratar apólice de seguro de veículo contra sinistros conforme este termo de Referência;

9.5.3. Manter regularizada a documentação do veículo, validade de equipamentos obrigatórios (ex. validade carga/extintor de incêndio);

9.5.4. Substituir, imediatamente o veículo de sua propriedade que não se apresente em perfeitas condições de utilização;

9.5.5. Substituir veículos, durante o período de contratação, quando atingir os 12 (doze) meses de uso, sem prejuízo do que dispõe o Termo de Referência.

9.5.6. Permitir, a qualquer tempo, a realização de inspeção nos veículos colocados à disposição da Prefeitura Municipal de Sorriso - MT, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, segurança e limpeza ou aferição de hodômetro;

9.5.7. Relacionar os veículos disponíveis para realização do objeto da presente licitação, contendo modelo, ano, placa e o Registro Nacional de Veículos Automotores – Renavam dos veículos alocados, atualizando esses dados em caso de substituição;

9.5.8. Assumir todas as despesas com os veículos de sua propriedade, inclusive as relativas a manutenção, impostos, taxas, licenciamentos, seguro geral e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências.

9.5.8. É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços do objeto deste Termo.

9.6. DAS COBERTURAS DE SEGURO DOS VEÍCULOS:

9.6.1. As coberturas destinam-se a garantir ao Contratante Segurado até o limite máximo de indenização ou o reembolso das indenizações que for obrigado a pagar, por danos involuntários pessoais e/ou materiais, causados em seu próprio veículo, a terceiros transportados, terceiros não transportados, bem como demais situações causadas pelo veículo segurado, decorrentes de risco aberto.

9.6.2. COBERTURA COMPREENSIVA: colisão, incêndio, furto e roubo – danos causados no próprio veículo:

9.6.2.1. Casco e demais superfícies;

a) Responsabilidade Civil Facultativa – RCF-V:

b) Danos Pessoais

c) Danos Materiais

9.6.2.2. Acidentes Pessoais Passageiros – APP:

a) Morte;

b) Invalidez Permanente e Parcial;

c) APP com DMH - Acidentes Pessoais por Passageiro com Despesas Médico-Hospitalares

9.6.2.3. Proteção a Vidros

a) Vidros, Retrovisores, Faróis E Lanternas.

b) As coberturas não poderão ser inferiores às mínimas exigidas no Edital e seus Anexos.

9.7. DA VISTORIA PRÉVIA:

9.7.1. A vistoria dos veículos deverá ser marcada previamente por intermédio do telefone (66) 3545-8000, na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, setor de Transportes.

9.7.2. O fato da seguradora, deixar de realizar a vistoria ora prevista, não motiva descumprir as obrigações pertinente a esse objeto, inclusive quanto à cobertura de Equipamentos e de acessórios.

9.8. DA INCLUSÃO E SUBSTITUIÇÃO:

9.8.1. Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de (os) de veículo, durante o período da vigência do contrato, a empresa deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para



isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou este contrato.

9.8.2. Em caso dos veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a CONTRATADA deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

9.8.3. A devolução deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de DAM, devendo a empresa enviar recibo devidamente quitado, à Secretaria Municipal de Administração.

9.8.4. Caberá a Secretaria solicitante de qualquer dos itens, comparar o orçamento apresentado previamente com, pelo menos, dois outros orçamentos, a fim de confirmar a inclusão. O mesmo procedimento será adotado para efeito de substituição de veículos.

9.8.5. Coberturas:

a) C.I.R.F. - COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO OU FURTO.

b) R.C.F. - RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA DE VEÍCULOS.

9.8.6. Índices de Garantias

a) PERDA PARCIAL - PERDA PARCIAL DO VEÍCULO 100% FIPE IND. INTEGRAL – INDENIZAÇÃO INTEGRAL (DANOS, ROUBO, INC. E FURTO) 100% FIPE DMT;

b) DANOS MATERIAIS A TERCEIROS MINIMO DE R\$ 200.000,00;

c) DCT - DANOS CORPORAIS A TERCEIROS MINIMO DE R\$ 200.000,00;

d) DANO MORAL - DANOS MORAIS R\$ 50.000,00;

e) APP COM DMH - ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO COM DESPESAS MÉDICO-HOSPITALARES R\$ 100.000,00.

9.8.7. Assistências 24h. Serviços de reboque: 1.000 KM Índice de Serviços

9.8.8. Proteção a Vidros, retrovisores, faróis e lanternas. Táxi em caso de sinistro fora do domicílio.

9.9. Todo e qualquer reajuste deverá ser requerido formalmente pela parte interessada, e, na hipótese de deferimento, deverá ser reduzida a Termo Aditivo, observado em todo caso as disposições do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. Atuarão como fiscais de contrato da presente contratação os servidores:

Titular: Alexsandro Antônio dos Santos.

Substituto: Fábio Hubner.

11. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Este contrato terá validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

11.2. A Presente contratação poderá se prorrogáveis até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme Art. 57, inc. II da Lei de Licitações - Lei 8666 /93 em quantidades descritas neste termo.

12. DAS SANCOES/PENALIDADES:

12.1. Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

12.2. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento, sujeitará a detentora da Ata, às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais cominações deste Edital e seus anexos.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



13.1. É vedado caucionar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

14. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:

14.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

14.2. REGULARIDADE FISCAL: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

14.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

14.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURÍDICA: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

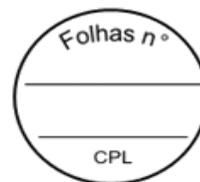
Sorriso – MT, 28 de setembro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Secretário: Sílvio André Stolfo



ANEXO I - DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

ITEM	COD. AGILI	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. VEICULOS	QUANT MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	852916	214874-9	LOCACAO DE VEÍCULO HATCH - (IGUAL OU SIMILAR AO GOL, HB20, PALIO, ONIX). MOTOR MÍNIMO 1.0, 04 PORTAS LATERAIS, MOVIDO A ETANOL E GASOLINA, (COM QUALQUER UM DOS COMBUSTÍVEIS), INJEÇÃO ELETRÔNICA, CÂMBIO MANUAL COM 05 MARCHAS À FRENTE E UMA À RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, FREIO ABS NAS 04 (QUATRO) RODAS, AIRBAG DUPLO FRONTAL, AR QUENTE, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS RESTRATEIS DE TRÊS PONTOS, CINTOS LATERAIS TRASEIROS RESTRATEIS DE TRÊS PONTOS, JOGO DE TAPETES, PROTETOR DO CÂRTER, PARA- CHOQUES PINTADOS NA COR DO VEÍCULO, RODA PADRÃO MÍNIMO ARO R14, SOM COM ENTRADA PARA USB, VOLUME MÍNIMO DO PORTA MALAS DE 250 LITROS, E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. COR BRANCA OU DEMAIS.	MÊS	2	12	R\$ 4.400,00	R\$ 8.800,00	R\$ 105.600,00
2	852918	380239-6	LOCACAO DE VEÍCULO SUV GRANDE- (IGUAL OU SIMILAR SPIN). MOTOR MÍNIMO 1.8, 04 PORTAS LATERAIS, MOVIDO A ETANOL E GASOLINA, (COM QUALQUER UM DOS COMBUSTÍVEIS), INJEÇÃO ELETRÔNICA, CÂMBIO MANUAL, COM 05 MARCHAS A FRENTE E UMA À RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FREIO ABS NAS 04 (QUATRO) RODAS, AIRBAG DUPLO FRONTAL, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS RESTRATEIS DE TRÊS PONTOS, CINTOS LATERAIS TRASEIROS RESTRATEIS DE TRÊS PONTOS, VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA RETROVISORES EXTERNOS COM COMANDO INTERNO, JOGO DE TAPETES, PROTETOR DO CÂRTER, RODA MÍNIMO ARO R18 DE LIGA LEVE, KIT MULTIMÍDIA, AR CONDICIONADO, SISTEMA DE ALARME ANTIFURTO, VOLUME MÍNIMO DO PORTA MALAS DE 400 LITROS E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, CAPACIDADE PARA 7 PASSAGEIROS. COR BRANCA OU DEMAIS.	MÊS	2	12	R\$ 6.100,00	R\$ 12.200,00	R\$ 146.400,00
							VALOR TOTAL		R\$ 252.000,00



ANEXO II – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
PARECER CONTÁBIL E FINANCEIRO Nº 594/2022

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED	FONTE DE RECURSOS	VALOR 2022	VALOR 2023
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15.001.10.301.0004.2110	MANUT. DE AÇÕES DA ATENÇÃO BASICA	339039	718	1.5.00.100200	63.000,00	189.000,00